



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA-GERAL  
COMISSÃO NACIONAL DE AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA**

Palácio do Planalto – Anexo II – Ala A – sala 114  
70150-900 – Praça dos Três Poderes – Brasília-DF  
Tel.: (61) 3411-3892/2403 – Fax: (61) 3226-9385  
E-mail: cnapo@presidencia.gov.br

**Proposta Pronara –  
Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos  
Desenvolvido pelo GT Agrotóxicos/CNAPO**



**Brasília, Setembro de 2014.**

**Participantes do GT Agrotóxicos, criado no âmbito da Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – CNAPO:**

SG-PR (Selvino Heck, Thaís Bittencourt);

MAPA (Rogério Dias, Julio Britto);

Embrapa (Edison Sujii, Vinícius de Freitas);

MDA (Cássio Trovatto, Cláudia de Souza);

MDS (Luisete Bandeira);

MS (Carlos Vaz, Fabiana Malaspina, Iara Ervilha, Leila Brickus, Roque Veiga);

Anvisa (Daniela Macêdo);

Fiocruz (Luiz Meirelles);

MMA (Alberto Neto, Cayssa Marcondes, Leandro Palos);

MPF (Anselmo Lopes);

MPT (Pedro Serafim);

MTE (Alexandre Scarpelli);

Abrasco (Anelise Rizzolo);

Campanha Permanente Contra Agrotóxicos e Pela Vida (Cléber Folgado e Franciléia de Castro);

Consea (Rocilda Moreira, Valéria Burity);

Fórum Nacional de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos (Marciano Toledo, Pedro Serafim);

Gab. Dep. Padre João (Selma Andrade);

GEA-NEAD (Leonardo Melgarejo);

Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA (Cléber Folgado e Marciano Toledo).

## **INTRODUÇÃO**

Em agosto de 2012, a Presidenta Dilma Rousseff instituiu a Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – PNAPO, por meio do Decreto Presidencial nº 7.794, de 20 de agosto de 2012, firmando o compromisso do governo federal em integrar, articular e adequar políticas, programas e ações indutores da transição agroecológica e da produção orgânica e de base agroecológica, identificados em seu principal instrumento que é o Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – Planapo, lançado em outubro de 2013.

O Planapo, está estruturado em 4 Eixos: Produção; Uso e Conservação dos Recursos Naturais; Conhecimento; e Comercialização e Consumo. O Eixo 1, que tem por objetivo a ampliação e fortalecimento da produção, manipulação e processamento de produtos orgânicos e de base agroecológica, tem como uma de suas metas o desenvolvimento de um Programa Nacional para Redução do Uso de Agrotóxicos – Pronara, em função da crescente preocupação pelos problemas, de saúde e ambientais, que o uso desses produtos vem trazendo para toda sociedade.

Para a elaboração da proposta do Pronara, foi criado, em dezembro de 2013, pela Comissão Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica – CNAPO, um Grupo de Trabalho, GT Agrotóxicos, constituído por representantes do governo e da sociedade civil. Como ponto de partida do seu trabalho, o GT utilizou um compilado de manifestações, considerações, sugestões e propostas de ações retiradas de documentos gerados em grandes fóruns sociais que em algum momento se debruçaram no debate sobre agrotóxicos. Assim, foram sistematizados, os pontos referentes aos agrotóxicos, dos relatórios e propostas da Conferência Nacional de Saúde, Trabalho e Emprego; da Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; da Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário; dos movimentos sociais: Marcha das Margaridas e CONTAG; e das organizações da sociedade civil: Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco); Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida; e Articulação Nacional de Agroecologia (ANA).

A síntese dessas preocupações e demandas deixa clara a preocupação pelo Brasil ter se tornado o país com maior consumo de agrotóxicos no mundo, sem que com isso tenha conseguido resolver, de fato, diversos problemas fitossanitários que trazem enormes prejuízos aos agricultores brasileiros, principalmente aqueles que trabalham

com culturas de menor escala de produção e, por outro lado, gerando a expansão de problemas ambientais e sobre a saúde humana decorrentes do seu uso.

Em 2008, o Brasil ultrapassou os Estados Unidos e assumiu o posto de maior mercado mundial de agrotóxicos. Segundo o Ibama, conforme dados divulgados no Boletim de Comercialização de Agrotóxicos e Afins – Histórico de Vendas 2000 a 2012, as vendas anuais de agrotóxicos e afins no Brasil no período tiveram um crescimento de 194,09%, passando de 162,5 mil para 477,8 mil toneladas de ingredientes ativos comercializados, sendo que os principais estados - SP, MT, PR, RS, GO, MG, BA, MS, SC e MA – são responsáveis por mais de 82,8% das vendas.

O mercado mundial de agrotóxicos hoje se encontra concentrado: 13 empresas detêm quase 90% deste mercado (PELAEZ, 2009) e, com isso, passaram a comandar a oferta desses insumos para a agricultura. Assim, trabalham com base em pacotes tecnológicos voltados aos sistemas convencionais de agricultura, cada vez mais dependentes de insumos externos, a maioria deles provenientes de recursos naturais não renováveis.

Como a legislação brasileira define que os produtos utilizados na agricultura para “alterar a composição da flora ou da fauna a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos”, são agrotóxicos, acabamos por ter gerado processos complexos e demorados para todos os agrotóxicos, independentemente do seu grau de risco toxicológico e ecotoxicológico, o que acaba fazendo com que não tenhamos incentivado a oferta, no Brasil, de produtos menos perigosos para o meio ambiente e a saúde humana como são os produtos biológicos, por exemplo.

A entrada das sementes transgênicas no mercado se deu com o forte apelo de que elas trariam uma redução no uso de agrotóxicos, porém, na prática, o que pudemos observar não foi isso já que a expansão do plantio da soja, milho e algodão transgênicos coincide com a forte expansão do consumo de agrotóxicos. Podemos destacar o crescimento vertiginoso no consumo do herbicida glifosato associado às sementes de cultivares geneticamente para serem resistentes à ele e que acabaram por trazer, também como consequência, a resistência de diversas plantas invasoras à esse produto, obrigando ao uso de outros princípios ativos associados.

A necessidade da manutenção no mercado de diversos tipos de agrotóxicos, mesmo com vários indicativos dos problemas ambientais e à saúde humana que trazem, é muita vezes justificada pela importância que o agronegócio tem no Produto Interno Bruto – PIB Nacional, que segundo dados do Cepea/USP e CNA, tem variado entre 20 e

30% nos últimos vinte anos. Porém, estes dados não consideram as externalidades negativas geradas pelo uso indiscriminado de agrotóxicos, tanto para o meio ambiente quanto para a saúde humana. Segundo o dossiê da Associação Brasileira de Saúde Coletiva – Abrasco, o Ministério da Saúde estima que, no Brasil, anualmente, existam mais de 400 mil pessoas contaminadas por agrotóxicos, com cerca de quatro mil mortes por ano.

Esses números são uma estimativa tendo em vista que há um grande sub-registro das intoxicações por agrotóxicos no Brasil, sendo esta uma das grandes vulnerabilidades institucionais do país entre as relacionadas ao controle e Agrotóxicos e saúde ambiental.

Estudos realizados no estado do Paraná indicam que os custos com a intoxicação aguda em pequenas propriedades, onde predomina a agricultura familiar, podem representar até cerca de 64% dos valores esperados pelos benefícios resultantes do uso dos agrotóxicos no plantio de milho. Em cenário futuro para dez anos, encontra-se resultados de custos com intoxicação aguda podendo subir para cerca de 85% do valor gerado pelos possíveis benefícios relacionados ao uso de inseticidas e herbicidas para esta cultura. Os estudos concluem que num cenário futuro, em que se mantêm os riscos atuais, mesmo na perspectiva otimista, verifica-se que para cada dólar gasto com a compra dos agrotóxicos no Estado, 1,28 dólares poderiam ser gastos em custos externos com a intoxicação.

Fóruns como o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea e o Conselho Nacional de Saúde – CNS, têm sido espaços de debate da sociedade sobre o tema dos agrotóxicos, com questionamentos ao atual modelo de produção agrícola dominante no país e suas fortes consequências sociais para a saúde humana e ambiental. A adoção de sistemas agrícolas de produção saudáveis, tais como a produção orgânica e de base agroecológica, têm sido uma demanda da sociedade (CNSAN, 2011). Na perspectiva de fomentar a transição agroecológica por um número cada vez maior de produtores, a substituição de agrotóxicos convencionais por insumos de baixa toxicidade e de origem biológica podem representar o primeiro passo para a redução da contaminação e dos impactos negativos causados pelo uso dos agrotóxicos.

O Pronara foi elaborado de forma a orientar e organizar diferentes iniciativas do governo de forma a desencadear a construção de mecanismos: de restrição ao uso, produção e comercialização de agrotóxicos no país, com especial atenção para aqueles com alto grau de toxicidade e ecotoxicidade; de incentivo à redução do uso dos agrotóxicos pela conversão para sistemas de produção como os orgânicos e de base

agroecológica; e de educação em torno da temática agrotóxicos de forma a conscientizar a população dos problemas advindos do seu uso, bem como as alternativas existentes para o seu enfrentamento.

De forma a melhor organizar as iniciativas, o Pronara foi estruturado em torno de seis eixos temáticos, cujas ementas seguem abaixo, e que são: 1) Registro; 2) Controle, Monitoramento e Responsabilização de Toda a Cadeia Produtiva; 3) Medidas Econômicas e Financeiras; 4) Desenvolvimento de Alternativas; 5) Informação, Participação e Controle Social; e 6) Formação e Capacitação.

## **Ementas**

### **Eixo 1 – Registro.**

O registro de agrotóxicos e afins, tal como definido na Lei 7.802, é obrigatório para que possam ser comercializados, manipulados e utilizados no Brasil. A Lei define de forma estratégica que estes produtos tenham três órgãos reguladores – Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Meio Ambiente e da Saúde, garantindo assim, uma regulação mais qualificada e equilibrada que perfaz o âmbito da agricultura, do meio ambiente e da saúde, possibilitando uma ação preventiva do Estado, ao se manifestar e autorizar a utilização desses produtos.

Estes produtos passam por uma análise complexa para terem determinado o seu perfil toxicológico, ecotoxicológico e de eficiência agrônômica. Assim, é fundamental para o controle e a redução dos riscos e impactos dos agrotóxicos, o desenvolvimento de ações que visem garantir e aperfeiçoar o sistema paritário de registro da Saúde, Agricultura e Meio Ambiente como previsto na Lei. Atualmente a demanda de registro de agrotóxicos no Brasil supera a estrutura técnica disponível nos três órgãos reguladores para analisar esses pleitos. Isso reforça ainda mais a necessidade de investimento nesses órgãos, com incremento de pessoal e de tecnologia, mantendo-se assim uma estrutura regulatória satisfatória.

A publicação do Decreto 6.913 em julho de 2009 teve por objetivo criar um processo diferenciado para registro de produtos fitossanitários com uso aprovado para agricultura orgânica com base na publicação de especificações de referência que possibilitam o registro de produtos comerciais de forma simplificada. No entanto, o andamento dos processos não tem acontecido na velocidade que seria necessária para atender a demanda do setor.

Este decreto incorporou outra lógica no registro, pois parte da demanda do setor produtivo por meio das Comissões de Produção Orgânica (CPORG) nos estados para direcionar os trabalhos de registro, de forma a priorizar a demanda dos agricultores. Essa lógica deveria ser adotada para todo o registro de agrotóxico, atendendo à demanda da agricultura e da sociedade, e não da indústria.

Para que haja de fato uma ampliação da disponibilidade de produtos fitossanitários de baixo risco toxicológico e ecotoxicológico no mercado brasileiro é necessária uma mudança substancial no processo atual de registro de agrotóxicos, de forma a facilitar o registro de produtos de menor perigo e risco para a saúde e o meio ambiente como são os produtos biológicos.

Os critérios de análise adotados no Brasil foram aprimorados ao longo dos anos. Além disso, autoridades internacionais emitem alertas sobre ativos que passam a ser considerados perigosos. Desta forma, há a necessidade de constante revisão da permissão de alguns ativos. Este eixo enfoca, dentre outros, a avaliação de agrotóxicos, com iniciativas que utilizam metodologias para a maior proteção à saúde humana e ambiental, respeitando o princípio da precaução e a redução dos agrotóxicos de relevância toxicológica e ecotoxicológica.

Prática comum entre as empresas é o registro de agrotóxicos sem que haja a intenção de uso, apenas para servir como “moeda” futura de mercado com outras empresas. Esta prática cria um gargalo no fluxo de registro de agrotóxicos e consome recursos dos órgãos reguladores que deveriam ser aplicados em ações pós-registro tais como monitoramento, fiscalização, educação e reavaliação.

Assim, o desafio é tornar o registro mais seletivo, de modo a ampliar a disponibilidade no mercado de produtos e tecnologias de menor risco e impacto à saúde humana e meio ambiente, e que atendam a demanda da agricultura.

## **Eixo 2 - Controle, Monitoramento e Responsabilização de toda a cadeia produtiva.**

O aumento no uso de agrotóxicos tem gerado a necessidade de aperfeiçoamento das ferramentas e mecanismos de controle, fiscalização e monitoramento destes produtos ao longo de sua cadeia produtiva. Contudo, visando fortalecer a atuação dos órgãos do governo, é necessária a integração destas ações de forma a proporcionar os diversos olhares sobre os riscos e impactos dos agrotóxicos à saúde e ao meio ambiente.

Neste sentido, os critérios e os parâmetros oficiais de monitoramento devem ser reavaliados buscando melhor proteger a população, sobretudo os trabalhadores/as rurais. Atualmente, os dados de exposição e agravos provenientes dos sistemas de informação do setor de saúde não revelam a magnitude da exposição/intoxicação devido às dificuldades de diagnóstico e à pouca sensibilidade em relação a este tema por parte dos prestadores desses serviços.

Redes de laboratórios públicos devem ser estruturadas de forma a atender ao diagnóstico de contaminação ou intoxicação por agrotóxicos de trabalhadores expostos, de populações atingidas, dos alimentos in natura, dos alimentos processados, de águas oceânicas, subterrâneas, da chuva, de rios e de lagos, dos animais domésticos e silvestres, do ar e do solo.

Acrescenta-se ainda a necessidade de adoção de princípios éticos como o Princípio Poluidor-Pagador e o Princípio da Precaução, adotados na regulação de condutas e de atividades lesivas à saúde pública e ao meio ambiente, revisando as penalidades referentes ao uso, produção, comercialização, transporte, armazenamento e descarte de agrotóxicos.

Não bastassem as dificuldades de diagnosticar, prevenir e tratar os agravos relacionados à exposição dos trabalhadores aos agrotóxicos, ainda há a questão dos resíduos de agrotóxicos que podem alcançar o meio ambiente.

Em relação aos resíduos de agrotóxicos nos alimentos, o Programa de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos – PARA, da Anvisa, vem confirmar que o uso de agrotóxicos não autorizados e, embora em menor proporção, a presença de resíduos acima do limite máximo, continuam sendo encontrados nos alimentos consumidos em nossas mesas.

Esses resultados indicam que ainda há necessidade de efetivar a regulamentação sobre a origem dos alimentos in natura para o mercado interno. Esse alcance é fundamental para estabelecer a estreita colaboração entre os diferentes elos da cadeia produtiva.

### **Eixo 3 - Medidas Econômicas e Financeiras.**

O incentivo econômico e financeiro à utilização de agrotóxicos no Brasil remonta às décadas de 1960 e 1970, quando foi disseminada no Brasil a chamada “Revolução Verde”, modelo de produção baseado na monocultura, na mecanização agrícola e na alta utilização de insumos químicos.



A atual situação de maior consumidor mundial de agrotóxicos foi alcançada, dentre outras causas, devido aos incentivos econômicos e financeiros disponibilizados na implantação da “Revolução Verde” no Brasil. Essa condição persiste ainda hoje com os incentivos ao crédito rural - subsídios à produção e comercialização, dentre outros, além da isenção de impostos e baixíssimo valor das taxas de registro dos agrotóxicos.

Além do crédito rural, outros incentivos foram dados à indústria de agrotóxicos no Brasil. Isso ocorreu com a criação do Programa Nacional de Defensivos Agrícolas em 1975, no âmbito do II Plano Nacional de Desenvolvimento. Esse programa proporcionou recursos financeiros para a criação de empresas nacionais e a instalação de subsidiárias de empresas transnacionais no país, internalizando a produção de agrotóxicos no país.

Há de se considerar o estímulo ao consumo dos agrotóxicos com a diminuição dos preços possibilitada pela redução/isenção de seus impostos. Os subsídios ao setor industrial, com isenções fiscais e tributárias concedidas ao comércio de agrotóxicos, persistem. Por meio do Convênio ICMS 100/97, o governo federal concede redução de 60% da alíquota de cobrança do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. O Decreto nº 7.660/2011 isenta a cobrança de Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI sobre os agrotóxicos fabricados a partir de uma lista extensa de ingredientes ativos. O Decreto nº 5.630/05 isenta a cobrança de PIS/PASEP (Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social). Esses impostos incidem na importação e comercialização no mercado interno dos ditos defensivos agropecuários”, classificados na posição 38.08 da NCM (por extenso) e suas matérias-primas.

Destaca-se o baixíssimo custo para o registro de novos agrotóxicos no Brasil, inferior ao praticado em outros países como, por exemplo, os EUA; a falta de condições para a realização de estudos, de pessoal qualificado e o reduzido número de laboratórios. Salienta-se que o baixo custo dos registros de agrotóxicos no Brasil e, a não cobrança de sua manutenção leva à mercantilização de registros. É comum no Brasil, as empresas negociarem seus registros sem a obrigação de colocar o produto formulado no mercado.

Para reverter essa situação é fundamental que se eliminem as vantagens econômicas para utilização dos agrotóxicos, que se estimule cada vez mais o registro de novos produtos de baixos riscos toxicológicos ecotoxicológicos e se estimule condições de ampliação da produção orgânica e de base agroecológica.

#### **Eixo 4 – Desenvolvimento de Alternativas.**

O enfrentamento ao problema dos agrotóxicos tem que contar, necessariamente, com a oferta de alternativas tecnológicas que possibilitem aos agricultores, o uso de produtos e práticas com menores riscos toxicológicos e ecotoxicológicos. Para tanto, devem ser disponibilizados produtos alternativos, comerciais e/ou de produção própria, e que se promovam a utilização de práticas de manejo que previnam ou mitiguem a ocorrência de problemas fitossanitários. Além disso, há que se restringir o uso de determinados processos e produtos tecnológicos em ambientes específicos.

Para aumentar a oferta de produtos de baixo risco e impacto à saúde e ao meio ambiente, uma importante iniciativa é a intensificação do registro de produtos fitossanitários com uso aprovado para a agricultura orgânica, com tramitação simplificada e prioritária.

A lógica dos pacotes tecnológicos, amplamente difundida nas últimas décadas, fez com que muito do conhecimento tradicional de preparo de produtos alternativos para o controle de pragas se perdesse. O resgate e a sistematização desse conhecimento, acrescido das informações geradas pelas instituições de pesquisa são uma estratégia de torná-lo acessível para o maior número de técnicos e produtores.

Grande parte dos problemas fitossanitários poderiam ser evitados ou mantidos em níveis abaixo dos geradores de perdas econômicas significativas, se a agricultura estivesse pautada pela adoção de medidas de prevenção e não de controle. A prática generalizada da monocultura, associada ao uso indiscriminado de agrotóxicos geram a perda de biodiversidade, agravando esse quadro.

Para o desenvolvimento de alternativas é necessário que se invista na formação de quadros dos serviços de assistência técnica, extensão rural e de defesa fitossanitária. Além disso, é fundamental a redução da dependência de insumos externos, e a criação de áreas de uso restrito e zonas livres da influência de agrotóxicos e transgênicos.

#### **Eixo 5 – Informação, Participação e Controle Social.**

A Declaração dos Direitos Humanos, vários tratados e acordos internacionais e a Constituição Federal brasileira asseguram a participação e o controle social como mecanismos de democratização dos direitos civis e políticos, reconhecendo-os como um direito da população. A partir desses instrumentos houve a criação ou o fortalecimento de canais de participação social no Brasil, direito da sociedade e dever do Estado.

O controle das ações do Estado pela sociedade civil se dá nos processos de formulação, implementação, deliberação, avaliação, monitoramento e fiscalização das políticas públicas por meio da participação social em conselhos, comissões, comitês, conferências, audiências públicas, ação popular, mesas de diálogo e a ação civil pública. O controle social está intrinsecamente vinculado à democracia representativa, que assegura os mecanismos de participação da população, agora fortalecido pelo Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social (PNPS).

Uma importante forma de participação social são os movimentos sociais, da cidade e do campo. Esses movimentos começaram a ganhar mais visibilidade e importância na década de 70 e, desde então, têm debatido, apresentado reivindicações ao governo e articulado diversas ações sobre a pauta dos agrotóxicos, participando, inclusive, dos espaços de controle social.

Os conselhos, fóruns etc., começaram a ganhar espaço na década de 1990. São espaços públicos não estatais, de articulação entre a sociedade civil e o poder público para a gestão das políticas, programas e ações públicas que dizem respeito ao atendimento das demandas sociais. Nos últimos 10 anos o Consea, o CNS, o Conama e o Condraf têm debatido e encaminhado propostas e posicionamentos ao governo sobre os agrotóxicos, diante dos riscos e dos impactos de seu uso, que representam graves ameaças e violações aos direitos à alimentação adequada e saudável, à saúde e ao meio ambiente.

Muitas conquistas nos mais diversos campos foram obtidas a partir dos debates e das reivindicações das organizações da sociedade civil, não obstante, alguns temas que ainda carecem ser melhor debatidos, como é o caso do impacto do uso de agrotóxicos para a saúde humana e o meio ambiente. Percebe-se que muitos desses canais de participação já instituídos não discutem o tema dos agrotóxicos e transgênicos, como por exemplo, os Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) estaduais e municipais, que, em geral, trabalham uma agenda voltada para a segurança do alimento apenas no que se refere à contaminação microbiológica e física.

Por esses motivos ressalta-se também a importância da informação como um bem social, para o desenvolvimento cultural e social da humanidade. O acesso à informação e o provimento de espaços que fomentem o estabelecimento da comunicação é um aspecto fundamental para a tomada de decisão pelo cidadão comum, para a ação e a incidência da sociedade civil na cobrança dos seus direitos.

A realização do direito à alimentação, à saúde e ao meio ambiente ainda é desconhecida, tanto por parte da sociedade civil quanto dos agentes públicos. Isso, associado ao desconhecimento sobre a legalidade do uso e comercialização de agrotóxicos, dificulta que a população saiba a quem, onde e como procurar auxílio em caso de violações dos seus direitos.

As tecnologias da informação e comunicação são instrumentos fundamentais para a disseminação do conhecimento a todos os tecidos sociais.

Assim, neste eixo constam objetivos, estratégias e iniciativas que garantem informação, participação e controle social para a redução do uso de agrotóxicos, bem como de transgênicos, em razão da associação que se faz do aumento de uso de agrotóxicos devido ao cultivo de organismos geneticamente modificados.

### **Eixo 6 – Formação e Capacitação**

Os conhecimentos indispensáveis ao uso de agrotóxicos na agricultura são inacessíveis à grande maioria de agricultores/as e trabalhadores/as rurais. Os profissionais de ciências agrárias e afins, responsáveis por recomendar e acompanhar o uso desses produtos na agricultura, têm conhecimento insuficiente sobre os mecanismos físicos, químicos e biológicos desses produtos, sua toxicidade e ecotoxicidade e seus agravos à saúde e ao meio ambiente. Consequentemente, com essa lacuna, o maior desenvolvimento de pesquisas em agrotóxicos e insumos é fomentado na formação superior e técnica pelas próprias indústrias.

O pacote tecnológico da agricultura moderna tende a tornar agricultores tradicionais, que detêm profundos conhecimentos sobre os ecossistemas em que vivem e trabalham, em dependentes da presença de profissionais especializados em processos industrializados da produção agropecuária convencional. A assistência técnica tem sido muito pouco adequada à agricultura familiar, camponesa e tradicional, apesar destas serem as principais responsáveis pela presença de famílias e trabalhadores/as no campo. Assim, o conhecimento acumulado por gerações de agricultores/as há milhares de anos é perdido, gradativamente. Da mesma forma, os profissionais de saúde devem receber formação sobre os riscos e impactos dos agrotóxicos, visto que hoje poucos são capazes de diagnosticar e/ou tratar casos de intoxicação.

Nesse sentido, é importante desenvolver no país um projeto de formação e capacitação que reúna os conhecimentos populares tradicionais aos técnicos científicos. Pretende-se, com isso, a independência dos insumos externos às unidades produtivas, a

substituição gradativa de produtos de alta toxicidade e ecotoxicidade por produtos menos perigosos, até a eliminação do seu uso.

Quanto ao contexto da agricultura convencional industrializada, que se convencionou chamar de agronegócio, objetiva-se uma formação que leve à melhores condições de fiscalização e controle dos impactos dos agrotóxicos, com profissionais qualificados e em maior número.

Pretende-se ainda instrumentalizar os atores sociais para a proteção do direito à vida e ao ambiente saudável, diante das ameaças reais e potenciais presentes, decorrentes do uso generalizado e abusivo de agrotóxicos na agricultura.

## Proposta Pronara – Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos

### Desenvolvido pelo GT Agrotóxicos/CNAPO

#### Eixo 1 – REGISTRO

**Objetivo:** Ampliar a oferta e o acesso aos agrotóxicos de baixo perigo e risco para a saúde e meio ambiente e reduzir a disponibilidade, uso e acesso aos demais agrotóxicos.

Estratégia	Iniciativa	Sugestão de Responsável
1. Ampliar e fomentar o registro de produtos de menor perigo e risco para a saúde e meio ambiente.	1.1 Criar Grupo de Trabalho para, no prazo de 90 dias, propor e rever regulamentos, procedimentos e mecanismos para agilizar a avaliação dos produtos de origem biológica e de menor perigo e risco para a saúde e meio ambiente, com ênfase nos produtos fitossanitários com uso aprovado para a produção orgânica e de base agroecológica.	MAPA, MMA/Ibama e MS/Anvisa, no âmbito do CTA
	1.2. Disponibilizar nos sites dos órgãos, com destaque na página principal, e também fomentar o acesso às informações técnicas quanto aos produtos de menor perigo e risco para a saúde e para o meio ambiente, e quanto aos efeitos toxicológicos e ecotoxicológicos para todos os produtos autorizados pela Anvisa e pelo Ibama.	MDA, MS/Anvisa, MS/Fiocruz, MMA/Ibama e MAPA/Embrapa
	1.3. Desenvolver material técnico comparativo entre produtos quanto aos impactos ao meio ambiente e à saúde humana para subsidiar a avaliação de registro.	MDA, MS/Anvisa, MMA/Ibama e MAPA/Embrapa
2. Garantir o sistema paritário de registro de agrotóxicos previsto na Lei 7.802/1989 fortalecendo o papel Regulador dos setores da Saúde, Agricultura e Meio Ambiente na avaliação e controle dos agrotóxicos.	2.1 Duplicar, até o final de 2015, o número de técnicos que fazem avaliação de agrotóxicos para registro no MAPA, Anvisa e Ibama, e realizar, neste período, estudo para definir a necessidade efetiva de cada um dos 3 órgãos, a ser revisto a cada 3 anos, para atender a demanda de registro.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
	2.2 - Criar um sistema integrado de apoio jurídico para os órgãos envolvidos (MAPA, Ibama e Anvisa) no registro, para agilizar a solução das diversas questões regulatórias e judiciais.	MAPA, MMA/ Ibama e MS/Anvisa
3. Garantir infraestrutura e qualificação de pessoal para o trabalho dos órgãos reguladores e	3.1 Desenvolver sistema integrado e informatizado de avaliação para registro, fiscalização, controle e reavaliação de agrotóxicos de forma a racionalizar o trabalho dos órgãos competentes.	MMA, MMA/ Ibama, MS, MS/Anvisa, MAPA e MTE

fiscalizadores.	3.2 Realizar capacitação permanente em toxicologia e ecotoxicologia para as diferentes esferas de governo responsáveis pela diversas etapas envolvidas na avaliação, fiscalização e controle dos agrotóxicos.	MAPA, MDA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
4. Estruturar o serviço de reavaliação de agrotóxicos nos órgãos.	4.1 - Estruturar equipes técnicas próprias de reavaliação em cada um dos três órgãos\instituições responsáveis pelo registro de agrotóxicos.	MAPA, MS/Anvisa, MMA/Ibama e MAPA/Embrapa
	4.2 - Criar lista de ingredientes ativos prioritários para reavaliação do ponto de vista toxicológico e ecotoxicológico e agrônomo, a ser revisada pelo menos a cada 2 anos, com base nos critérios legais de reavaliação.	MAPA, MS/Anvisa, MMA/Ibama e MAPA/Embrapa
	4.3 - Concluir até Dezembro/2014 a reavaliação de agrotóxicos com perigo definidos pela Anvisa: ingredientes ativos Parationa-metílica, Forato, Abamectina, Carbofurano, Glifosato, Lactofem, Paraquate e Tiram.	MS/Anvisa
	4.4 - Publicar normativa que defina mecanismos ágeis de reavaliação considerando a equivalência entre um ingrediente ativo que tenham sofrido decisões de restrição e banimento adotadas em outros países observando também as recomendações das convenções de saúde e meio ambiente e dos acordos internacionais.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
	4.5- Colocar em reavaliação produtos banidos e restringidos em outros países por motivos toxicológicos, ecotoxicológicos e/ou razões agrônomicas, no prazo de seis meses após esta restrição ou banimento, concluindo este processo em até dois anos.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
	4.6 – Propor alteração da legislação/normatização, considerando o princípio da precaução, de modo que os produtos em reavaliação, cuja motivação da reavaliação seja com base em critérios proibitivos de registro previstos na legislação de agrotóxicos, fiquem com seu uso e avaliação de registro em suspensão.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
	4.7 - Desenvolver e implantar o SIRA – Sistema de Reavaliação Ampliado – banco de dados a ser alimentado com monitoramento da eficiência agrônomo, efeitos adversos dos agrotóxicos, dados de intoxicação, entre outros, para fomentar e agilizar as avaliações e reavaliações de agrotóxicos.	MAPA, MAPA/Embrapa, MDA, MS, MS/Anvisa, MMA e MMA/Ibama

	4.8. Desenvolver mecanismos adequados de eliminação física e química dos estoques de agrotóxicos proibidos.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
	4.9 – Suspender imediatamente a comercialização e o uso do produto reavaliado, com indicativo de proibição, reduzindo o tempo de recolhimento do produto no mercado.	MP, MAPA, MS/Anvisa, MMA/Ibama e MTE
5. Diminuir o número de produtos registrados, uso e acesso a agrotóxicos de maior perigo e risco toxicológico e ecotoxicológico.	5.1 - Contratação de consultoria para, no ano de 2015, revisar dados toxicológicos de componentes de formulação de agrotóxicos a fim de criar lista negativa de componentes tóxicos que não serão aceitos nas formulações de agrotóxicos.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
	5.2 - Definir novos critérios de prioridade de análise visando reduzir o registro de novos produtos de maior perigo e risco para saúde e meio ambiente.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
	5.3 - Rever critérios de impedimento de registro de produtos de maior perigo e risco para saúde e meio ambiente.	MS/Anvisa e MMA/Ibama
	5.4 – Elaborar instrução normativa conjunta normatizando condições para manutenção do registro diferenciadas de acordo com o perigo\ toxicidade do agrotóxico, tais como, relatório de impurezas compilado, dados de intoxicação, novos estudos de eficiência agrônômica.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
	5.5. Atualizar critérios e procedimentos para avaliação de agrotóxicos a fim de contribuir para a maior proteção a saúde humana e ambiental, respeitando o princípio da precaução.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
6. Viabilizar mecanismos para a participação direta da sociedade civil nos procedimentos de avaliação e reavaliação de produtos agrotóxicos e afins.	6.1. Manter cooperação e/ou convênios com instituições públicas (universidades, centros de pesquisa), sem conflitos de interesse, para apoio técnico científico demandado pelas avaliações dos agrotóxicos para:  - Propor regulamentos que incorporem novos conhecimentos do campo da toxicologia e ecotoxicologia;  - Atualizar e harmonizar com as principais referências internacionais regulamentos relativos aos procedimentos para realização dos diferentes estudos toxicológicos;	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama



	6.2 Inserir nos regulamentos e avaliações as questões das vulnerabilidades da população brasileira de forma a ampliar as medidas de proteção a trabalhadores, consumidores e população geral.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
	6.3 - Elaborar relatórios/informes para divulgação de monografias de produtos técnicos e produtos formulados para além dos Ingredientes ativos, considerando as peculiaridades de cada produto formulado.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
7. Alterar a lógica do registro de forma a atender a demanda da agricultura e da sociedade e não da indústria.	7.1 – Contratar consultoria para elaborar, até julho de 2015, diagnóstico fitossanitário para fomentar pesquisas e orientar o registro, segundo os critérios de segurança alimentar, produção sustentável e contaminação ambiental, que apresente lista de alvos biológicos relevantes para a agricultura e culturas que não possuem tecnologia disponível ou que utilizem tecnologias/produtos danosos.	MAPA e MDA, MAPA/Embrapa
	7.2 - Criar mecanismo de participação efetiva permanente da sociedade civil organizada para a elaboração de lista de critérios de prioridade de registro de agrotóxicos.	MDA, MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
8. Incluir no escopo de registro de agrotóxicos, a avaliação dos organismos geneticamente modificados que tenham ação comparada a estes, à luz da lei nº 7.802/1989.	8.1 - Alterar o marco regulatório que trata de organismos geneticamente modificados que tenham finalidade comparável à definida para agrotóxicos.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama e MCTI
	8.2 – Atualizar as metodologias de avaliação da ação toxicológica das plantas geneticamente modificadas, de modo a incorporar nas avaliações de segurança a implicação do uso de agrotóxicos inerentes a sua transgenia.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama e MCTI

<p>9. Reduzir os impactos de produtos que se enquadram na Lei 7.802/1989, como agrotóxicos e afins, destinados ao uso em ambientes hídricos, na preservação de madeiras, em ambientes domésticos, em campanhas de saúde pública, no controle de parasitas e em animais de criação.</p>	<p>9.1 Criar Grupo de Trabalho para, no prazo de 90 dias, definir agenda conforme os itens abaixo listados:</p> <p>9.1.1 - Levantar a situação regulatória e os mecanismos de controle estabelecidos para as diferentes modalidades de uso.</p> <p>9.1.2 - Harmonizar regulamentos e procedimentos de avaliação e controle de produtos que se enquadram na Lei 7.802 de agrotóxicos (produtos de uso veterinário, domissanitários).</p> <p>9.1.3 - Definir estratégias para restringir ou eliminar modalidades de uso que ampliam as situações de intoxicação e contaminação do ambiente.</p> <p>9.1.4 - Regular o uso de preservantes de madeira e cancelar o registro dos Ingredientes ativos de elevada toxicidade e persistência ambiental para sanar a lacuna regulatória existente quanto a esta categoria de produtos agrotóxicos.</p> <p>9.1.5 - Fortalecer as ações para efetivar a proibição do uso de herbicidas em áreas urbanas.</p>	<p>MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama</p>
	<p>9.2 – Publicar normativa que defina extrema restrição para uso de agrotóxicos em ambientes aquáticos e investir no manejo para controle das plantas aquáticas e redução da eutrofização dos rios e lagos.</p>	<p>MMA e MMA/Ibama</p>
	<p>9.3 – Elaborar e implantar plano de manejo de vetores que adote medidas sanitárias para seu controle, de modo a eliminar ou minimizar a necessidade de aplicação de produtos químicos.</p>	<p>MS e MS/Anvisa</p>
	<p>9.4 - Criar programa nacional de controle biológico de vetores.</p>	<p>MS e MS/Anvisa</p>
<p>10. Inibir mercantilização<sup>1</sup> do registro</p>	<p>10.1 - Propor legislação/regulamento que defina os critérios e condições de manutenção do registro.</p>	<p>MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama</p>
	<p>10.2 Propor legislação/regulamento que defina os critérios e as condições de cancelamento do registro de produtos não comercializados no prazo de 5 anos após a sua aprovação, e o impedimento de novo pleito de registro do mesmo produto por 2 anos.</p>	<p>MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama</p>

<sup>1</sup> “Mercantilização do registro”: prática comum entre as empresas requerentes do registro de um produto agrotóxico, para utilizá-lo como moeda de mercado após a obtenção do registro, fazendo negociações com a titularidade do mesmo ou reserva estratégica de produtos.

## Eixo 2 – CONTROLE, MONITORAMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA

**Objetivo:** Avaliar, controlar, fiscalizar, monitorar e restringir o uso de agrotóxicos.

Estratégia	Iniciativa	Responsável
<p>1. Integrar e organizar as ações de fiscalização da importação, da produção, da comercialização e do uso de agrotóxicos, dos órgãos de Saúde, Agricultura, Trabalho, Indústria e Comércio e Meio Ambiente, nas três esferas de governo.</p>	<p>1.1 - Criar GT envolvendo MTE, MS, Anvisa, MAPA, Ibama, Polícia e Receita Federal, para elaborar, no prazo de seis meses, uma proposta de fiscalização integrada, que contemple, no mínimo, as iniciativas abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Mapear as competências legais de cada órgão;</li> <li>- Propor instrumentos para fiscalização integrada pelos órgãos das diferentes esferas;</li> </ul>	<p>CIAPO</p>
	<p>1.2 – Treinar 100% dos agentes federais e estaduais para harmonização e utilização dos instrumentos de fiscalização integrada, na importação, produção, comercialização e uso de agrotóxicos.</p>	<p>MTE, MS, MS/Anvisa /VISA, CGST/VISAT, CERESTs, MAPA e MMA/Ibama</p>
	<p>1.3 - Criar mecanismo de obrigatoriedade de elaboração e divulgação de informações sistematizadas sobre conformidade de produtos, segurança das plantas industriais e segurança dos trabalhadores e do meio ambiente, através de relatório anual de fiscalização de indústrias de agrotóxicos.</p>	
	<p>1.4 - Desenvolvimento de sistemas informatizados em todas as Unidades da Federação para controle e consolidação das informações da receita agrônômica e de comercialização de agrotóxicos.</p>	
	<p>1.5 - Criar mecanismos de rastreabilidade da produção e comercialização de agrotóxicos.</p>	
	<p>1.6 - Criar mecanismos de acesso aos dados de comercialização e de uso de agrotóxicos.</p>	
	<p>1.7 - Inserir nos questionários para cálculo do custo de produção realizado pela CONAB, informações sobre os agrotóxicos utilizados na produção.</p>	
	<p>1.8. Regulamentar e implementar a Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado (PIC) aplicado a certos agrotóxicos e substâncias químicas perigosas, objeto de comércio internacional, promulgada no Brasil por meio do Decreto Presidencial nº 5.360/2005.</p>	<p>MMA</p>
<p>2. Fomentar a atenção integral a saúde de populações expostas a agrotóxicos, incluindo ações de assistência e</p>	<p>2.1. Fomentar a elaboração e implementação de planos de vigilância em saúde de populações expostas a agrotóxicos, nas 27UFs.</p>	<p>MS</p>
	<p>2.2. Elaborar Diretriz nacional com orientações técnicas para o monitoramento de agrotóxicos em água para consumo humano.</p>	<p>MS</p>

vigilância em saúde (vigilância sanitária, vigilância em saúde do trabalhador, vigilância em saúde ambiental, etc.).	2.3. Realizar estudo para subsidiar a revisão dos níveis toleráveis de agrotóxicos descritos no padrão de potabilidade da água para consumo humano.	MS
	2.4. Assessorar os estados para a implantação das ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano no componente agrotóxico, definidas pelo Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano.	MS
	2.5. Realizar campanhas nacionais para incentivar a notificação de ocorrências de intoxicações por agrotóxicos (Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN – Portaria nº 1.271 de 6/6/2014).	MS
	2.6. Aperfeiçoar o Sistema Nacional de Atendimento Médico – SINAN, estabelecendo mecanismos de qualificação da informação e de acesso aos dados pelos usuários, integrando as informações de outros sistemas, tal como o Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária – NOTIVISA, Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM, dentre outros.	MS e MS/Anvisa
	2.7 - Integrar a rede de centros de informação toxicológica ao Sistema Único de Saúde – SUS.	MS e MS/Anvisa
	2.8 - Ampliar de 184 para 442 o número de Centros de Referência Regional em Saúde do Trabalhador – CEREST.	MS
	2.9 – Ampliar a cobertura de monitoramento dos produtos de origem agropecuária em relação aos resíduos de agrotóxicos, quanto ao número de ingredientes ativos, tipos de produtos agropecuários, número de amostras e regiões, considerando a rastreabilidade das amostras para ações fiscais e corretivas.	MAPA e MS/Anvisa
	2.10. Integrar e divulgar dados analíticos dos monitoramentos de resíduos de agrotóxicos em alimentos e água de consumo humano, realizados pelos órgãos públicos das três esferas de governo.	MAPA e MS/Anvisa
3. Desenvolver e fortalecer a integração de ações, nas três esferas públicas, para identificação, monitoramento, prevenção e controle da contaminação	3.1. Aprimorar a implementação do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida à Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos (P2R2) nos estados.	MMA
	3.2. Revisar a regulamentação da pulverização aérea de agrotóxicos ampliando os mecanismos de controle, considerando o grau de risco dos produtos utilizados e da situação da ocupação territorial e ambiental da área de uso, com a definição de proibição para os casos que representem potencial de risco para a população, trabalhadores, meio ambiente e de contaminação da produção não-alvo.	MAPA, MS, MMA/Ibama e MTE, MMA e MS/Anvisa

ambiental por agrotóxicos.	3.3. Regular o uso de agrotóxicos e suas formas de aplicação nas proximidades de moradias, escolas, recursos hídricos, áreas ambientalmente protegidas e áreas de produção orgânica de base agroecológica.	MAPA, MS, MMA/Ibama e MTE
	3.4. Regular a obrigatoriedade de espaços físicos e procedimentos específicos para a descontaminação de equipamentos, vestimentas, veículos e outros materiais utilizados na aplicação de agrotóxicos.	MMA/Ibama, MTE e MS
	3.5. Ampliar a fiscalização das medidas de recolhimentos de embalagens de agrotóxicos e destinação final de produtos vencidos e contaminados.	MMA e MMA/Ibama
	3.6. Elaborar manual de procedimentos e metodologias para monitoramento ambiental de agrotóxicos.	MMA/Ibama
	3.7. Realizar seminários regionais com os órgãos estaduais de meio ambiente para divulgação do manual e aprofundamento da discussão sobre o monitoramento ambiental de agrotóxicos.	MMA/Ibama
	3.8. Incluir formulário específico para problemas ambientais causados por agrotóxicos no sistema de alerta ambiental do Ibama (Linha Verde) e integrar as informações provenientes dos sistemas de alerta estaduais.	MMA/Ibama
	3.9. Desenvolver sistema de monitoramento ambiental em parceria com órgãos estaduais de meio ambiente para monitorar a presença e o impacto de agrotóxicos na água e no solo.	MMA/Ibama
4. Monitorar a eficiência agronômica e efeitos adversos dos agrotóxicos registrados	4.1. Estruturar serviço de monitoramento de eficiência agronômica e efeitos adversos, do ponto de vista agronômico, para agrotóxicos registrados.	MAPA
5. Revisar as penalidades referentes ao uso, produção, comercialização, transporte, armazenamento e descarte de agrotóxicos.	5.1 - Criar Grupo de Trabalho para, no prazo de 6 meses, realizar um diagnóstico e proposta de ajuste de penalidade e sanções referentes ao uso, produção, comercialização, transporte, armazenamento e descarte de agrotóxicos.	MTE, MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama no âmbito do CTA
	5.2. Criar mecanismos para a aplicação do princípio poluidor-pagador para os responsáveis pela contaminação por agrotóxicos em sistemas de produção orgânica e de base agroecológica.	MMA, MAPA e MDA
6. Implementar mecanismos de gestão de estoques de agrotóxicos obsoletos,	6.1. Executar o Projeto Remediar, sob a coordenação da FUNASA, que tem como principal objetivo identificar e gerenciar os riscos à saúde dos locais de armazenamento de inseticidas, em especial o DDT, utilizados pela Fundação nas atividades de controle de endemias até o ano de 2000.	MS

impróprios e ilegais.	6.2. Elaborar e implementar Plano de ação para gestão de estoques e resíduos de agrotóxicos obsoletos.	MMA
	6.3. Revisar resolução n.334/2003 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, para incluir a obrigatoriedade de recolhimento de produtos obsoletos e impróprios nos postos de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos.	MMA, MS e MAPA
	6.4. Regulamentar medidas para limitar a importação para ingredientes ativos (IA) em reavaliação.	MAPA, MS/Anvisa, MMA/Ibama, MS e MMA
	6.5. Elaborar e implementar Plano de ação para gestão de estoques e resíduos de agrotóxicos impróprios e ilegais.	MMA, MS e MAPA
7. Criar instrumento para habilitar e controlar os aplicadores de agrotóxicos.	7.1 Instituir habilitação obrigatória para aplicadores de agrotóxicos.	MTE, MTE/Fundacentro MS, MS/Anvisa, MMA, MMA/Ibama e MAPA
8. Fortalecer ações de vigilância de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.	8.1 Garantir que a fiscalização do MTE atue de maneira ampla no ambiente rural para fiscalização do cumprimento da Norma Regulamentadora 31.	MTE e MS
	8.2 Articular fiscalização conjunta entre MTE e MS para monitoramento da saúde dos trabalhadores rurais, com prioridade nas populações expostas à agrotóxicos.	
	8.3. Revisar a NR7 incorporando indicadores de exposição ocupacional para a diversidade de ingredientes ativos de agrotóxicos comercializados.	
9. Estruturar redes de laboratórios públicos que atendam as necessidade analíticas de problemas relacionados a contaminação ou intoxicação por agrotóxicos, tais como: trabalhadores expostos, populações	9.1 Estruturar rede nacional de laboratórios públicos para avaliação do parâmetro agrotóxicos em água para consumo humano.	MS
	9.2 Estruturar rede nacional de laboratórios públicos para análises e testes necessários à avaliação toxicológica e ecotoxicológica de agrotóxicos e dos impactos de seu uso para a saúde humana e do meio ambiente.	MS, MMA e MAPA, MS/Anvisa

atingidas, alimentos in natura, alimentos processados, águas oceânicas, subterrâneas, da chuva, de rios e de lagos, animais domésticos e silvestres, ar e solo.	9.3 Garantir o funcionamento de pelo menos 2 laboratórios habilitados para monitoramento de resíduos de agrotóxicos em alimentos por região geográfica.	MAPA e MS/Anvisa
---	---	------------------

### EIXO 3 – MEDIDAS ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

**Objetivo:** Utilizar medidas econômicas e financeiras para desestimular a utilização de agrotóxicos, com ênfase nos produtos de maior risco e perigo toxicológico e ecotoxicológico.

Estratégia	Iniciativa	Sugestão de Responsável
<ul style="list-style-type: none"> <li>Desestimular o desenvolvimento/registo, produção, importação, comercialização e uso de agrotóxicos em geral onerando o registro de agrotóxicos, exceto para os aprovados para a agricultura orgânica e os de controle biológico.</li> </ul>	1.1 – Propor legislação para adequar as taxas para registro de agrotóxicos na Anvisa, levando-se em consideração os custos envolvidos nas ações de avaliação toxicológica, as taxas de outros países e aquelas aplicadas para o registro de medicamentos. Com isenção da taxa para os produtos aprovados para a agricultura orgânica e os de controle biológico, desde que não oriundo de Organismo Geneticamente Modificado – OGM. (Lei nº 9.782/1999, alteração proposta PL 3.062/2011).	MS/Anvisa
	1.2 – Propor legislação para adequar as taxas para registro de agrotóxicos no Ibama, levando-se em consideração os custos envolvidos nas ações de avaliação toxicológica, conforme taxas de outros países. Com isenção da taxa para os produtos aprovados para a agricultura orgânica e os de controle biológico, desde que não oriundo de Organismo Geneticamente Modificado – OGM. (Lei nº 9.960/2000).	MMA/Ibama
	1.3 – Propor legislação para restabelecer as taxas para registro de agrotóxicos no MAPA, levando-se em consideração os custos envolvidos nas ações de avaliação toxicológica, conforme taxas de outros países. Com isenção da taxa para os produtos aprovados para a agricultura orgânica e os de controle biológico, desde que não oriundo de Organismo Geneticamente Modificado – OGM.	MAPA
	1.4 – Propor legislação para estabelecer uma taxa de manutenção de registro, determinada de acordo com o grau de toxicidade do produto, exceto dos aprovados para a agricultura orgânica e os de controle biológico, desde que não oriundo de Organismo Geneticamente Modificado - OGM.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama

2. Desestimular o uso de agrotóxicos, com ênfase nos de maior toxicidade, por meio da eliminação de subsídios e da taxa progressiva sobre os agrotóxicos de maior perigo toxicológico e ecotoxicológico, zerando as alíquotas para os aprovados para a agricultura orgânica e os de controle biológico, desde que não oriundo de Organismo Geneticamente Modificado - OGM.	2.1- Elaborar lista de classificação de produtos de acordo com o perigo toxicológico e ecotoxicológico considerando a toxicidade crônica e aguda.	MMA/Ibama e MS/Anvisa
	2.2 – Utilizar a lista de classificação dos agrotóxicos de acordo com sua toxicidade e ecotoxicidade para efeito de tributação, identificando os aprovados para a agricultura orgânica e os de controle biológico desde que não oriundo de Organismo Geneticamente Modificado – OGM.	MF
	2.3 – Retirada imediata da isenção dos impostos (ICMS, PIS/PASEP, COFINS e IPI) sobre a produção e comercialização de agrotóxicos (a exemplo do que estabelece o Convênio nº 100/97, Decreto nº 5.195/2004 e Decreto 7.660/2011).	MF
	2.4 - Estabelecer alíquotas progressivas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de agrotóxicos e suas matérias-primas de acordo com o perigo toxicológico e ecotoxicológico, zerando as alíquotas para os aprovados para a agricultura orgânica e os de controle biológico, desde que não oriundo de Organismo Geneticamente Modificado – OGM.	MF
	2.5 - Estabelecer alíquotas progressivas do Imposto Sobre Produtos Industrializados de agrotóxicos e suas matérias-primas de acordo com o risco toxicológico e ecotoxicológico, zerando as alíquotas para os aprovados para a agricultura orgânica e os de controle biológico, desde que não oriundo de Organismo Geneticamente Modificado – OGM.	MF
3. Criar fonte de recursos para financiamento das ações de monitoramento do uso, da contaminação ambiental e de intoxicação humana pelos agrotóxicos.	3.1 – Propor legislação para estabelecer taxa sobre a comercialização de agrotóxicos com destinação específica dos recursos para criação do fundo de monitoramento, com exceção dos aprovados para agricultura orgânica e os de controle biológico, desde que não oriundo de Organismo Geneticamente Modificado – OGM.	MAPA, MS/Anvisa, MS, MDA e MMA
4. Incentivo a utilização de produtos de menor risco toxicológico e ecotoxicológico por meio do crédito rural.	4.1 - Propor diferenciação no acesso ao crédito agrícola, estabelecendo taxas de juros mais baixas para os produtores que utilizem práticas e produtos de menor risco toxicológico e ecotoxicológico, em especial os aprovados para a agricultura orgânica e os de controle biológico.	MAPA e MDA
	4.2 – Incluir, para fins de financiamento de agrotóxicos por meio de crédito agrícola, a exigência da apresentação do receituário agrônomo e a indicação de aplicador habilitado.	MAPA e MDA



#### Eixo 4 – DESENVOLVIMENTO DE ALTERNATIVAS

##### Objetivos:

1. Ampliar e fortalecer a produção, comercialização e uso de produtos fitossanitários de menor perigo e risco à saúde e meio ambiente, principalmente os apropriados para uso na produção orgânica e de base agroecológica;
2. Estimular o desenvolvimento e a implementação de práticas e técnicas de manejo visando a prevenção e controle de problemas fitossanitários que permitam a redução da dependência de insumos externos e
3. Criar zonas de uso restrito e zonas livres da influência de agrotóxicos e transgênicos.

<b>Estratégia</b>	<b>Iniciativa</b>	<b>Sugestão de Responsável</b>
1. Estabelecer rotinas e mecanismos para realização, pelo governo, de estudos e testes necessários ao estabelecimento de especificações de referência para produtos fitossanitários com uso aprovado para agricultura orgânica.	1. Criar força tarefa, com pelo menos dois técnicos de cada um dos três órgãos, MAPA, Anvisa e Ibama, para no período de 18 meses ter estabelecido pelo menos 50 especificações de referência para produtos fitossanitários com uso aprovado para agricultura orgânica.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
2. Criar linhas de financiamento com juros e carências que incentivem indústrias à produção de produtos fitossanitários com uso aprovado para agricultura orgânica.	2. Contratar, até dezembro de 2015, pelo menos 400 estudos e testes voltados ao estabelecimento de especificações de referência para produtos fitossanitários com uso aprovado para agricultura orgânica.	MAPA

<p>3. Ampliar a realização de projetos de pesquisa e desenvolvimento voltados a disponibilização de tecnologias de baixo perigo toxicológico e ecotoxicológico, capazes de enfrentar os principais problemas fitossanitários da agricultura brasileira e substituir os agrotóxicos considerados como prioritários para reavaliação de suas autorizações de uso.</p>	<p>3. Articular que fundos setoriais como CTAGRO, CTBIOTEC, CTSAUDE, lancem editais para financiamento de pesquisa e desenvolvimento de produtos fitossanitários com uso permitido para agricultura orgânica, voltados a enfrentar os principais problemas fitossanitários da agricultura brasileira e substituir os agrotóxicos considerados como prioritários para reavaliação de suas autorizações de uso.</p>	<p>MAPA, MAPA/Embrapa, MCTI e MS</p>
<p>4. Promover, ampliar e consolidar processos e experiências de acesso e intercâmbio do conhecimento relacionado a produtos e processos, de baixo perigo toxicológico e ecotoxicológico, que contribuam para a prevenção e controle de problemas fitossanitários, priorizando a redução da dependência de insumos externos.</p>	<p>4. Lançar editais da Embrapa para financiamento de pesquisa e desenvolvimento de pelo menos 20 produtos fitossanitários com uso permitido para agricultura orgânica voltados a enfrentar os principais problemas fitossanitários da agricultura brasileira e substituir os agrotóxicos considerados como prioritários para reavaliação de suas autorizações de uso.</p>	<p>MAPA/Embrapa</p>
<p>4. Promover, ampliar e consolidar processos e experiências de acesso e intercâmbio do conhecimento relacionado a produtos e processos, de baixo perigo toxicológico e ecotoxicológico, que contribuam para a prevenção e controle de problemas fitossanitários, priorizando a redução da dependência de insumos externos.</p>	<p>5. Lançar editais para financiamento de pesquisa e desenvolvimento de processos de manejo ecológico para enfrentar os principais problemas fitossanitários da agricultura brasileira e substituir os agrotóxicos considerados como prioritários para reavaliação de suas autorizações de uso.</p>	<p>MCTI, MAPA, MAPA/Embrapa, MDA, MMA</p>

<p>5. Promover e incentivar a revisão de normas, regulamentos e políticas públicas que de alguma forma induzam ou obriguem a utilização de agrotóxicos, principalmente aqueles de maior perigo toxicológico e ecotoxicológico.</p>	<p>6. Lançar editais para o desenvolvimento de métodos de controle físicos e biológicos de plantas espontâneas.</p>	
<p>6. Garantir mecanismos de acesso da população aos produtos de menor perigo e risco para a saúde e para o meio ambiente.</p>	<p>8. Criar Grupo de Trabalho para, num período de 90 dias, identificar as principais normas, regulamentos e políticas públicas que de alguma forma induzem ou obriguem a utilização de agrotóxicos, principalmente aqueles de maior perigo e risco toxicológico e ecotoxicológico, para subsidiar as alterações necessárias.</p>	<p>MAPA e MDA</p>
<p>7. Promover e incentivar a criação de áreas de uso restrito e zonas livres da influência de agrotóxicos e transgênicos.</p>	<p>9. Criar Grupo de Trabalho para, no prazo de 120 dias, apresentar proposta de Projeto de Lei e outros instrumentos estabelecendo critérios e procedimentos para a definição e implantação de áreas de uso restrito e zonas livres da influência de agrotóxicos e transgênicos.</p> <p>10. Incluir no Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) a avaliação do impacto dos agrotóxicos indicando zonas livres e de uso restrito.</p>	<p>MMA, MMA/ICMBio, MJ/Funai,MDA, MDA/Inkra, SEPPIR, MAPA e MS</p>

## Eixo 5 – INFORMAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

**Objetivos:** Garantir o acesso à informação, à participação e o controle social quanto aos riscos e impactos dos agrotóxicos à saúde e ao meio ambiente.

Estratégia	Iniciativa	Responsável	
<p>1. Aprimorar e diversificar os mecanismos de informação à população, com linguagem adequada para os diversos públicos, incluindo as atividades regulares das vigilâncias epidemiológica, sanitária, saúde ambiental e de saúde do trabalhador, utilizando os diversos meios de comunicação audiovisual, incluindo internet e redes sociais</p>	<p>1.1 Elaborar boletim anual integrado em linguagem acessível à população para tornar público e divulgar:</p>	<p>Coordenação do Pronara</p>	
	<p><b>i.</b> os danos causados pelos agrotóxicos à saúde e ao meio ambiente;</p>		
	<p><b>ii.</b> os resultados do controle e monitoramento de resíduos de agrotóxicos em alimentos, no solo e nas águas, incluindo os resultados fornecidos pelas companhias de abastecimento de água;</p>		
	<p><b>iii.</b> os dados de danos e riscos advindos do uso dos agrotóxicos à saúde e ao meio ambiente para as populações expostas aos agrotóxicos;</p>		
	<p><b>iv.</b> os instrumentos, incluindo relatórios periódicos, dentre outros, e normas que visam restringir ou regulamentar o uso e comercialização de agrotóxicos;</p>		
	<p><b>v.</b> os planos de vigilância em saúde das populações expostas aos agrotóxicos, considerando todos os sistemas de informação de saúde (Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, Sistema de Informação sobre Mortalidade - SIM, Sistema de Registro de Doenças etc);</p>		
	<p><b>vi.</b> os resultados das ações de fiscalização do uso, produção, comercialização, transporte, armazenamento e descarte de agrotóxicos;</p>		
	<p>1.2 Estimular que os planos de vigilância em saúde das populações expostas aos agrotóxicos tenham ações de promoção à saúde contendo informações a respeito de agrotóxicos, agroecologia e produtos orgânicos.</p>	<p>MS</p>	

	1.3 Estimular/elaborar/realizar campanhas de conscientização da população, em especial dos agricultores, sobre os prejuízos à saúde da população decorrentes da utilização de agrotóxicos.	MS, MS/Anvisa, MMA, MAPA, MDA, MDA/Incra, MDS, MEC e MPA
	1.4 Elaborar cartilhas voltadas para o público infante-juvenil, alertando sobre os riscos e perigos dos agrotóxicos sobre a saúde e meio ambiente, para distribuição nas escolas.	
	1.5 Construir e operacionalizar o Observatório da Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas – Teia de ecologia de saberes e práticas	MS
2. Garantir aos(às) consumidores(as) o direito à informação a respeito da presença de agrotóxicos e OGMs nos alimentos	2.1. Propor normas e ações de fiscalização que garantam que a rotulagem de alimentos, inclusive dos processados, informe sobre a presença de agrotóxicos.	MS/Anvisa, MAPA
	2.2 Propor ações de fiscalização que garantam que a rotulagem de alimentos, inclusive dos processados, informe quanto à presença de OGMs.	MS/Anvisa e MAPA
	2.3 Rever a regulamentação de propagandas de agrotóxicos nos meios de comunicação (Lei 9294/1996 e Decreto 2.018/1996) propondo mecanismo efetivo de controle e casos de proibição.	MS/Anvisa, MAPA, MMA/Ibama
3. Garantir à sociedade o acesso às informações completas sobre os estudos e testes dos agrotóxicos e produtos OGMs que tenham ação comparada a estes, das avaliações e—reavaliações, tornando transparentes os processos decisórios levados a termo nos órgãos de regulação, fiscalização e controle de agrotóxicos (Lei de Acesso a Informação).	3.1. Criar modelo de parecer consubstanciado, com base em parecer jurídico, a ser publicado ao final das avaliações realizadas pelos três órgãos, contendo maior detalhamento possível dos dados de estudos agrônômicos, toxicológicos e ecotoxicológicos, garantindo que as informações técnicas dos processos de fabricação e conteúdo dos agrotóxicos e elementos químico-farmacêuticos sejam de domínio público, no que diz respeito aos agravos da saúde em curto, médio e longo prazo.  3.2. Divulgar lista de ingredientes ativos prioritários para reavaliação do ponto de vista toxicológico e ecotoxicológico e agrônômico.	MS/Anvisa, MAPA e MMA/Ibama
4. Criar mecanismos e novos espaços institucionais de participação e controle social que possam fortalecer os processos de implementação e monitoramento do PRONARA	4.1 Criar mecanismo de uso e acesso um sistema de informações nacional sobre agrotóxicos (SIRA).	MS, MS/Anvisa, MAPA,MAPA/Embrapa, MMA, MMA/Ibama e MDA
	4.2 Criar subcomissão temática, no âmbito da CNAPO, para acompanhar a aplicação e execução do programa nacional de redução do uso de agrotóxicos.	SG-PR

	4.3. Criar mecanismos de participação da sociedade civil no Sistema de Reavaliação Ampliado – SIRA.	MAPA, MS/Anvisa e MMA/Ibama
5. Fortalecer os mecanismos de controle sociais já existentes e que já atuem com o tema	5.1 Criação comissões de agrotóxicos nos Conselhos de saúde, do meio ambiente, desenvolvimento rural sustentável e solidário e de segurança alimentar e nutricional.	CNS, CONAMA, CONDRAF e CONSEA
	5.2 Rever os mecanismos de controle social da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CNTBio) de modo a assegurar maior debate com a sociedade para a tomada de decisões.	CNBS MAPA, MCTI, MMA, SG/PR, MS
	5.3 Capacitar e orientar sistematicamente os Conselhos de Alimentação Escolar no que se refere ao risco de resíduos de agrotóxicos nos alimentos, estimulando a aquisição de produtos orgânicos e de base agroecológica.	MEC, FNDE
6. Garantir canais e mecanismos para a participação social, a exigibilidade de direitos e a responsabilização por violações de direitos.	6.1 Articular e apoiar a realização de seminários estaduais para incentivar a criação e o fortalecimento de Fóruns Estaduais de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos.	MS, MS/Anvisa, MMA e MTE
	6.2. Articular e apoiar a realização de audiências públicas, nacionais e regionais, sobre os impactos dos agrotóxicos e de vias de enfrentamento: a) administrativas - investigação e inspeção, recomendação; b) extra judiciais - Termo de Ajuste de Conduta e outras ações em parceria com o Ministério Público; e c) judiciais- atuação do Ministério Público Federal para provocar o Poder Judiciário, Advocacia Geral da União.	MMA, MDA, MAPA e MS
	6.3. Articular- a participação da sociedade civil no Comitê do Codex Alimentarius do Brasil (CCAB)	MAPA e MS/Anvisa
	6.4. Articular e apoiar a participação social na implantação e nos trabalhos da vigilância em saúde de populações expostas aos agrotóxicos.	MS
	6.5. Criar mecanismos de controle social nos processos de registro, reavaliação e fiscalização de agrotóxicos.	MAPA, MMA, MMA/Ibama, MS, MS/Anvisa e MTE

## Eixo 6 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

**Objetivo:** Qualificar a ação de profissionais, agricultores, consumidores e sociedade civil organizada em geral para o combate aos impactos e redução dos agrotóxicos e promoção da agricultura de base agroecológica e orgânica.

Estratégia	Iniciativa	Responsável
<p>1. Mapear e acompanhar iniciativas, materiais e ações do governo e da sociedade civil no campo da educação formal e não formal para sensibilizar, capacitar, qualificar e atualizar conhecimentos quanto aos riscos e impactos dos agrotóxicos e que contribuam para a indução do uso de produtos e processos para a prevenção e controle fitossanitário com baixo risco toxicológico e ecotoxicológico.</p>	<p>1.1. Contratar consultoria específica para realizar o mapeamento iniciativas, materiais e ações do governo e da sociedade civil no campo da educação formal e não formal para sensibilizar, capacitar, qualificar e atualizar conhecimentos quanto aos riscos e impactos dos agrotóxicos e que contribuam para a indução do uso de produtos e processos para a prevenção e controle fitossanitário com baixo risco toxicológico e ecotoxicológico.</p>	<p>SG-PR e MEC.</p>
	<p>1.2. Criar e implementar base de dados com iniciativas, materiais e ações do governo e da sociedade civil no campo da educação formal e não formal para sensibilizar, capacitar, qualificar e atualizar conhecimentos quanto aos riscos e impactos dos agrotóxicos e que contribuam para a indução do uso de produtos e processos para a prevenção e controle fitossanitário com baixo risco toxicológico e ecotoxicológico (observatório).</p>	<p>CIAPO e Coordenação do Pronara</p>
	<p>1.3. Atribuir ao GT Interministerial de Educação em Agroecologia e Sistemas Orgânicos de Produção a função de articular, acompanhar e monitorar a execução das iniciativas previstas no Eixo 6.</p>	<p>MAPA</p>
<p>2. Incentivar e apoiar a elaboração de publicações e materiais para sensibilizar, capacitar, qualificar e atualizar conhecimentos quanto aos riscos e impactos dos agrotóxicos e que contribuam para a indução do uso de produtos e processos, para a prevenção e controle fitossanitário, com baixo risco toxicológico e ecotoxicológico.</p>	<p>2.1. Apoiar, inclusive financeiramente, iniciativas de elaboração de materiais didáticos, informativo e científicos para debate da problemática dos agrotóxicos, tais como dossiês, cartilhas, cadernos de formação, etc.</p>	<p>MEC, MS, MAPA, MAPA/Embrapa, MMA e MDA.</p>
	<p>2.2. Disponibilizar os materiais de formação e informação nas escolas de ensino fundamental e médio.</p>	
	<p>2.3. Garantir que a cartilha de saúde das mulheres do campo, da floresta e das águas, contenha informações quanto aos riscos e impactos dos agrotóxicos e que contribuam para a indução do uso de produtos e processos para a prevenção e controle fitossanitário com baixo risco toxicológico e ecotoxicológico (MS).</p>	<p>MS</p>

3- Intensificar a qualificação de agentes de Ater para priorizar formas de agricultura de base agroecológica e orgânica, e sensibilizar, capacitar, qualificar e atualizar conhecimentos quanto aos riscos e impactos dos agrotóxicos, visando a indução do uso de produtos e processos, para a prevenção e controle fitossanitário, com baixo risco toxicológico e ecotoxicológico.	3.1. Inserir nas ações de formação de agentes de ATER elementos de segurança alimentar e nutricional, de saúde e ambiente, evidenciando os riscos e perigos do uso de agrotóxicos na agricultura.	MDA, MDA/Inkra, MS, MS/Anvisa, MAPA, Anater e MPA
	3.2. Articular com as instituições integrantes do sistema nacional de ATER para sensibilizar e formar seus profissionais quanto aos riscos e impactos à saúde humana e ambiental decorrentes do uso de agrotóxicos e para a indução do uso de produtos e processos para a prevenção e controle fitossanitário com baixo risco toxicológico e ecotoxicológico.	MDA, Anater e MAPA
	3.3 Capacitar os técnicos contratados pelos editais de ATER para atendimento de produtores orgânicos, de base agroecológica e em transição agroecológica, pra uso de produtos e processos, de baixo perigo e risco toxicológico e ecotoxicológico, que contribuam para a prevenção e controle de problemas fitossanitários, priorizando a redução da dependência de insumos externos.	MDA, MDA/Inkra, Anater, MAPA e MPA
4- Promover formação de profissionais quanto aos riscos ambientais e para a saúde humana envolvidos no uso de agrotóxicos e quanto aos princípios da agroecologia.	4.1. Promover extensão universitária, via editais (como o ProExt) e parcerias, com instituições de pesquisa e organizações produtivas e da sociedade civil organizada, para construção de experiências de conscientização de agricultores e consumidores quanto aos riscos e impactos à saúde das pessoas, em especial de trabalhadores na agricultura, decorrentes da exposição a agrotóxicos e de alternativas à agricultura de base industrial.	MEC, MAPA, MDA, MS e MS/Anvisa
	4.2 Elaborar no âmbito do GT Interministerial de Educação em Agroecologia e Sistemas Orgânicos de Produção, em prazo de 90 dias, proposta de mecanismos para inserção de conteúdos, nos programas dos cursos de ciências agrárias, ambientais, saúde, nutrição e afins, quanto aos riscos e impactos dos agrotóxicos e que promovam uso de produtos e processos para a prevenção e controle fitossanitário com baixo risco toxicológico e ecotoxicológico.	MEC, MAPA, MCTI, MMA e MDA
	4.3. Realizar editais/chamadas dirigidos aos núcleos de agroecologia das instituições de ensino, para implementar atividades específicas com alunos e professores sobre os riscos e impactos dos agrotóxicos, e promoção do uso de produtos e processos para a prevenção e controle fitossanitário com baixo risco toxicológico e ecotoxicológico.	MAPA, MEC e MDA



	4.4 Promover cursos, dentro do programa de formação continuada dos professores (Curso FIC), de formação, especialização e atualização para professores universitários e de escolas técnicas com relação aos riscos envolvidos na continuidade do uso de agrotóxicos na agricultura.	MEC
	4.5 Promover cursos, de formação, especialização e atualização para professores universitários e de escolas técnicas com relação aos riscos envolvidos na continuidade do uso de agrotóxicos na agricultura	MS/Fiocruz
	4.6. Inserir os objetivos do PRONARA dentro dos cursos voltados para agricultores familiares e profissionais da área do Programa Nacional de Educação da Reforma Agrária - PRONERA.	MDA/Incra
	4.7. Elaborar no âmbito do GT Interministerial de Educação em Agroecologia e Sistemas Orgânicos de Produção, em prazo de 90 dias, proposta para inserir nos programas de Residência Agrária existentes, a sensibilização, capacitação, qualificação e atualização de conhecimentos quanto aos riscos e impactos dos agrotóxicos e que contribuam para a indução do uso de produtos e processos para a prevenção e controle fitossanitário com baixo risco toxicológico e ecotoxicológico.	MEC, MAPA, MCTI, MMA e MDA
	4.8. Implementar projeto - Curso de Mestrado Profissional em Trabalho, Saúde, Ambiente e Movimentos Sociais	MS/Fiocruz
	4.9. Elaborar e implantar cursos de Educação à Distância sobre Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas.	MS
	4.10 Investir na capacitação e formação dos(as) profissionais da saúde a fim de torná-los competentes para a realização de diagnósticos clínicos e tratamentos relacionados à intoxicação aguda e crônica por agrotóxicos.	MS
	4.11. Incluir nas capacitações dos profissionais de saúde em todos os níveis, programas de educação continuada e atualizações para atenção básica, urgências, assistência hospitalar e assistência especializada, informações atualizadas relacionadas à intoxicação aguda e crônica por agrotóxicos.	MS
	4.12. Capacitar e orientar sistematicamente nutricionistas responsáveis pela alimentação escolar, nos estados e municípios, no que se refere ao risco de resíduos de agrotóxicos nos alimentos, estimulando a aquisição de produtos orgânicos e de base agroecológica.	MEC e FNDE
5. Intensificar ações de formação de <b>cidadãos</b> conscientes quanto aos riscos dos agrotóxicos à saúde humana e ambiental, desde o ensino	5.1 Republicar a portaria reestruturando o GESA – Grupo de Educação e Saúde sobre Agrotóxicos para planejar e acompanhar ações de educação e formação complementares com diferentes públicos incluindo consumidores, produtores e demais atores das cadeias produtivas.	MS/Anvisa

básico.	<p>5.2 Reunir GESA e GT Interministerial para, no prazo de 180 dias, apresentar proposta de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Incluir no currículo do ensino fundamental, em processos de educação contextualizada, a importância dos sistemas agroecológicos de produção e sistemas produtivos indígenas tradicionais para uma alimentação adequada e saudável. Considerar as questões de sustentabilidade do solo, água e meio ambiente, bem como dos impactos nutricionais do uso de agrotóxicos, nos conceitos atuais vigentes de eficiência agrônoma.</li> <li>- Incluir nas escolas do meio rural o debate sobre os riscos à saúde humana e ambiental do uso de agrotóxicos.</li> <li>- Associar informações sobre benefícios do alimento sem agrotóxicos à saúde e ao fornecimento de alimentos saudáveis para a alimentação escolar.</li> </ul>	MS/Anvisa, MAPA, MDA, MEC, MCTI e MMA
	<p>5.3 Elaborar material informativo para subsidiar a elaboração de projetos educacionais que possam ser apropriados e adaptados pelas escolas para submissão ao PROEMI (Programa Ensino Médio Inovador).</p>	MEC/GESA e GT interministerial, MAPA, MCTI, MMA e MDA
6. Promover e intensificar a sensibilização, capacitação, qualificação e atualização de conhecimentos dos <b>agricultores</b> nos princípios, práticas e técnicas de base agroecológica e orgânica e quanto aos riscos e impactos dos agrotóxicos, e promover a indução do uso de produtos e processos para a prevenção e controle fitossanitário com baixo risco toxicológico e ecotoxicológico.	<p>6.1 Estabelecer convênios/acordos com instituições do sistema brasileiro de pesquisa agropecuária e de ensino para capacitação de produtores para o uso de produtos e processos para a prevenção e controle fitossanitário com baixo risco toxicológico e ecotoxicológico</p>	MDA, MAPA, MMA e MTE/Fundacentro
	<p>6.2 Abertura de editais/chamadas direcionados a organizações da sociedade civil para capacitação de produtores quanto ao uso de produtos e processos para a prevenção e controle fitossanitário com baixo risco toxicológico e ecotoxicológico.</p>	MDA, MAPA e MMA
	<p>6.3 Incluir nas iniciativas de capacitação previstas no PLANAPO conteúdos relacionados aos riscos e perigos do uso de agrotóxicos na agricultura e conhecimentos sobre o uso de produtos e processos para prevenção e controle fitossanitário com baixo risco toxicológico e ecotoxicológico, segundo a abordagem da segurança alimentar e nutricional, saúde e ambiente.</p>	CIAPO/Coordenação do Pronara
	<p>6.4 Promover o intercâmbio de práticas agrícolas tradicionais que colaborem para a redução do uso de agrotóxicos.</p>	MAPA, MAPA/Embrapa, MDA e MMA

7. Promover e intensificar ações de conscientização e instrumentalização de trabalhadores rurais assalariados e temporários, populações expostas e grupos vulneráveis para a atuação em defesa da própria saúde e da ambiental, conscientizando quanto à viabilidade e de modelos sustentáveis de produção.	7.1 Criar cursos para obtenção da habilitação obrigatória para aplicadores de agrotóxicos incorporando informações e conhecimentos atualizados sobre os riscos e impactos à saúde e ambiente envolvidos e formas de defesa do direito à saúde no trabalho.	MTE, MTE/Fundacentro, MS, MS/Anvisa, MMA, MMA/Ibama e MAPA
	7.2. Criar cursos de formação/capacitação para trabalhadores rurais, temporários ou não, visando conscientização quanto aos impactos dos agrotóxicos e proteção á saúde, a exemplo dos já existentes no MS e MTE.	MS, MS/Anvisa, MS/Fiocruz, MMA, MMA/Ibama, MDA, MAPA, MAPA/Embrapa, MTE e MTE/Fundacentro
	7.3 Implementar projeto de Formação das Lideranças dos Movimentos Sociais do Campo, Floresta e das Águas.	MS e MS/Fiocruz
	7.4 Produzir materiais informativos para sensibilização dos trabalhadores rurais sobre os riscos potenciais a que estão expostos.	MS e MTE/Fundacentro
	7.5 Produzir materiais que subsidiem a formação, a partir de levantamentos de estudos sobre a saúde do trabalhador e saúde ambiental com relação ao trabalho no campo.	MS e MTE/Fundacentro
8. Subsidiar promotores, magistrados e defensores públicos para a atuação em casos que envolvam riscos à saúde pública e ao meio ambiente decorrentes do uso de agrotóxicos	8.1. Articular junto ao Fórum Nacional e Fóruns Estaduais de Combate aos Impactos dos Agrotóxicos, Escola Superior do Ministério Público (ESMP) e outros atores, cursos de formação e de qualificação na temática de agrotóxicos.	CIAPO
	8.3. Fomentar e apoiar pesquisas, estudos e levantamentos de dados legais e jurídicos que tratem do tema dos agrotóxicos e que possam auxiliar estudantes e profissionais do direito.	MS, MS/Anvisa, MS/Fiocruz, MMA, MMA/Ibama, MDA, MAPA, MAPA/Embrapa, MTE e MTE/Fundacentro